

Circular nº. 21/2022

Vitória/ES, 10 de maio de 2022

Aos postos filiados ao Sindipostos,

Ref.: Placa obrigatória do Decreto nº. 10.634/2021.

Prezado associado,

Na circular nº. 10/2021 o SINDIPOSTOS/ES lembrou a existência do Decreto nº. 10.634 (**placa de tributos e aplicativos**), publicado em 23/02/2021, que estabelece aos postos revendedores de combustíveis a obrigatoriedade de informar aos consumidores os preços reais e promocionais dos combustíveis.

Em recente reunião ocorrida com o PROCON/ES, foi informado que a Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON/MJSP) anunciou a atuação conjunta com diversos órgãos do Governo Federal para fiscalização de informações divulgadas aos consumidores, referentes aos preços dos combustíveis automotivos, ou seja, ela cobrará o efetivo cumprimento do Decreto em referência.

Por óbvio, a ausência das informações exigidas poderá ensejar aplicação de multa.

Segue abaixo imagem das referidas placas.

**VALORES APROXIMADOS
DOS TRIBUTOS E DO COMBUSTÍVEL
NO PRODUTOR/IMPORTADOR**

DECRETO Nº 10.634, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

COMBUSTÍVEIS	VALOR MÉDIO NO PRODUTOR / IMPORTADOR	VALOR USADO PARA CÁLCULO DO ICMS (PMPF)	TRIBUTOS ESTADUAIS (ICMS)	TRIBUTOS FEDERAIS (PIS/PASEP/ COFINS/CIDE)
Gasolina Comum* <small>RS / litro</small>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Gasolina Aditivada* <small>RS / litro</small>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Gasolina Premium* <small>RS / litro</small>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Etanol Hidratado <small>RS / litro</small>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Diesel S 10* <small>RS / litro</small>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Diesel S 500* <small>RS / litro</small>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
GNV <small>RS / m³</small>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

* VALOR CONSIDERANDO A MISTURA COM BIOCOMBUSTÍVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO.
OS VALORES SUJEITAM-SE À PERIODICIDADE DE DIVULGAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS.
VALORES SÃO ESTIMADOS E APROXIMADOS. O SOMATÓRIO DOS VALORES PRESENTES NESTE PAINEL NÃO CORRESPONDE AOS PREÇOS FINAIS DOS COMBUSTÍVEIS.
PMPF - PREÇO MÉDIO PONDERADO PARA O CONSUMIDOR FINAL. VALOR DE REFERÊNCIA, SUJEITO À ALTERAÇÃO QUINZENAL, UTILIZADO PELAS SECRETARIAS DE FAZENDA DOS ESTADOS PARA CÁLCULO DO ICMS SOBRE OS COMBUSTÍVEIS.

PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

DECRETO Nº 10.634, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

COMBUSTÍVEIS

Gasolina Comum*

RS / litro

Gasolina Aditivada*

RS / litro

Gasolina Premium*

RS / litro

Etanol Hidratado

RS / litro

Diesel S 10*

RS / litro

Diesel S 500*

RS / litro

GNV

RS / m³

PREÇO COM
APLICATIVO
(NOME APLICATIVO)

VALOR OU %
DO DESCONTO
(COM APLICATIVO)¹

PREÇO FINAL
DO POSTO

* VALOR CONSIDERANDO A MISTURA COM BIODIESEL, CONFORME LEGISLAÇÃO.
OS VALORES SUJEITAM-SE À PERIODICIDADE DE DIVULGAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS.

¹ CASO O APLICATIVO NÃO APRESENTE VALOR OU PERCENTUAL ÚNICO, SUGERE-SE A UTILIZAÇÃO DE FAIXA COM OS PARÂMETROS MÍNIMOS E MÁXIMOS APLICÁVEIS

Estamos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Maxwel Nunes
Presidente.